



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/MA**, tendo em vista o disposto nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal e com fulcro no Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, da Presidência da República, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil; o Edital CAPES nº 22/2025, que disciplina o processo de adesão das redes públicas e seleção dos professores à Bolsa Mais Professores, a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, que regulamenta a concessão da Bolsa Mais Professores alterada pela Portaria nº 348, de 04 de dezembro de 2025, com fulcro na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Lei n.º 10.404/2015, que reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) de vagas para provimento de vagas nos concursos público na Administração Pública, torna público o presente Edital para seleção de Professores do Quadro Permanente e ou Temporário da SEDUC com atuação em docência na Educação Básica e alocados nos Centros de Ensino da Rede Estadual de Ensino, que constam do Anexo I deste Edital, com vistas à participação no Programa Bolsa Mais Professores, observadas as normas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Interno Simplificado para Seleção de Professores Bolsistas no âmbito do Programa Mais Professores na Secretaria de Estado da Educação do Maranhão/SEDUC **será regido por este Edital Interno, seus anexos e alterações posteriores e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Interno Simplificado, designada em Portaria assinada pela Secretaria de Estado da Educação, conforme as normas deste Edital.**

1.2 O presente Edital e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.3 A inscrição no presente Processo Seletivo Interno implica no imediato conhecimento e a aceitação tácita pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O Processo Seletivo Interno Simplificado será realizado em etapa única, conforme os critérios de avaliação que constam do Anexo III e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a) para este Edital. Caso o(a) candidato(a) faça mais de uma inscrição, valerá apenas o registro da última.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos básicos exigidos no Anexo II, de acordo com a bolsa que pretende concorrer e anexar os documentos obrigatórios, conforme exigido no item 7.2 e cumprimento dos procedimentos exigidos referentes à inserção dos documentos dos itens 7.3 e 7.4, no ato da inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos obrigatórios exigidos no item 7.2 e no Anexo II, deste Edital e assinar o Termo de Compromisso referente às condições exigidas e à entrega dos documentos de identificação e dos comprovantes dos Requisitos Básicos da bolsa pleiteada, bem como, conforme item 13.2 e o Edital nº 022/2025 – CAPES, sob pena de desclassificação.

1.8 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações declaradas no Formulário de Inscrição (dados pessoais, vínculo, função/cargo/componente curricular, escola e cota que pretende pleitear a bolsa e demais dados e comprovantes de exigência obrigatória, acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e o Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações posteriores pertinentes a este Edital, no site da SEDUC, www.educacao.ma.gov.br.

1.9 Não serão aceitas inscrições extemporâneas: via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação de inscrição feita por este Edital.

1.10 Após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo Interno o Sistema gerará o protocolo comprovando a inscrição do candidato.

1.11 Para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá, no ato da inscrição, marcar no Formulário de Inscrição a opção por concorrer às vagas reservadas às cotas de Pessoas Negras: Pessoas Pretas ou Pardas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou a Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com as prerrogativas do Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ. Cada candidato somente poderá optar por uma das cotas.

1.12 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos(as) classificados(as), pontuados(as) em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso, nos termos previstos neste Edital.

1.13 No Resultado Preliminar não constará o nome dos(as) candidatos(as) desclassificados(as), os quais poderão ter conhecimento ao motivo de desclassificação via login e senha pessoal no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente> e poderão interpor recursos nos termos previstos neste Edital.

1.14 Após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com os nomes dos classificados em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site da SEDUC e a Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma de Atividades, Anexo X. O Resultado Final, após as análises dos recursos, poderá ser diferente do Resultado Preliminar, tendo em vista as revisões após a interposição de recursos.

1.15 A convocação dos candidatos classificados se dará a critério da Administração Pública no site da SEDUC mediante Edital de Convocação ou pelo e-mail pessoal ou número do celular informados no ato da inscrição.

1.16 Os(as) candidatos(as) que forem convocados pela lista das vagas destinadas à Pessoa com Deficiência - PcD deverão, obrigatoriamente, apresentar, no ato da convocação, o Laudo Médico atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função. Na hipótese de não apresentar o laudo, o candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.17 Os(as) candidatos(as) poderão optar por uma das cotas previstas no presente edital, a saber: Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência –PcD ou vagas reservadas à Pessoas Negras: Pretas ou Pardas-PPP, nos termos do previsto neste Edital.

1.18 Os(as) candidatos(as) que forem convocados(as) pela lista das vagas destinadas à Pessoa com Deficiência – PcD deverão, obrigatoriamente, apresentar no ato da convocação o Laudo Médico atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função. Na hipótese de não apresentar o Laudo, o candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência.

1.19 Os(as) candidatos(as) convocados(as) pela cota de Pessoas Negras deverão, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de etnia de Pessoas Negras: Pretas ou Pardas no ato da convocação. Na hipótese de não apresentar a declaração, o(a) candidato(a) em pauta, seguirá a sequência da Ampla Concorrência.

1.20 O (a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma modalidade de cota deverá optar por apenas uma, sendo vedada a acumulação.

1.21 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos(as) candidatos(as) classificados(as), pontuados em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso, nos termos previstos neste Edital.

1.22 No Resultado Preliminar não constará o nome dos(as) candidatos(as) desclassificados(as), os quais poderão ter conhecimento ao motivo de desclassificação via login e senha pessoal no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente> e poderão interpor recursos nos termos previstos neste Edital.

1.23 Após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site da SEDUC e a Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma de Atividades, Anexo X. O Resultado Final, após as análises dos recursos, poderá ser diferente do Resultado Preliminar, tendo em vista as revisões após a interposição de recursos.

1.24 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) se dará a critério da Administração Pública no site da SEDUC mediante Edital de Convocação ou pelo e-mail pessoal ou número do celular informados no ato da inscrição.

1.25 A Homologação do Resultado Final seguirá a ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as), considerando os critérios de desempate, Resultado Preliminar, fase de interposição de Recursos e do Resultado Final no site da SEDUC.

1.26 O(a) candidato(a) classificado(a) poderá desistir da Bolsa, devendo, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência – Anexo IX, na respectiva Unidade Regional de Educação a qual pertence a vaga da Bolsa.

1.27 Em caso de desistência antes de receber a bolsa e/ou no caso de surgirem vagas, será observado o Resultado Final Homologado e o sistema de cotas, devendo ser convocado o(a) candidato(a) subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de professores do Quadro Permanente (Efetivos ou em Estágio Probatório) e/ou Temporário da SEDUC, com regência de sala de aula na Educação Básica e suas modalidades, alocados nos Centros de Ensino que constam do Quadro de Vagas, Anexo I, que preencherem os requisitos legais e cumprirem as regras editalícias obrigatórias, para realização de curso de especialização na modalidade EAD, a ser certificada por uma Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), com recebimento de apoio financeiro mensal, de R\$ 2.100,00 dois mil e cem reais), no prazo de 02 (dois) anos, concedido pela CAPES, nos termos do Edital CAPES 22/2025 e da Portaria CAPES nº 327/2025

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 640 (seiscentas e quarenta) bolsas, distribuídas por disciplinas, nos Centro de Ensino elegidos pelo MEC, conforme Anexo I deste Edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para participação, os especificados no Anexo III, a saber:

I. ser professor(a) do Quadro Permanente e/ou Quadro Temporário da SEDUC, alocado(a) e em regência de sala de aula em uma Escola Eleita, do Quadro de Vagas, Anexo I;

II. ter Curso Superior Completo em Licenciatura Plena na área do componente curricular da vaga ou Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC em área de conhecimento voltada às etapas e modalidades da educação básica, conforme Requisitos Básicos, Anexo II.

III. ter disponibilidade para cumprimento da carga horária definida;

IV. não acumular bolsas incompatíveis, outras bolsas CAPES, FNDE ou CNPQ;

V. estar com a situação funcional, pagamento regular e alocado(a) no Centro de Ensino da oferta da bolsa;

VI. comprometer-se a participar do Curso de Pós Graduação como atividade extraclasse em horário a ser definido pela SAGEA/SAEPI/IEMA;

VII. se contratado, ter a possibilidade jurídica de permanecer na rede por 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Adesão à bolsa CAPES;

VIII. assinar o Termo de Adesão e Compromisso do professor bolsista (Anexo V) a ser celebrado junto à União, por meio da Capes, o qual estabelecerá as obrigações e responsabilidades das partes;

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Compete ao(a) professor(a) bolsista:

I. Atuar em regência de classe e desenvolver as atividades correlatas à docência, conforme a matriz curricular estadual;

II. Participar de Especialização de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Educação – EaD como atividade extraclasse, devendo cumprir os critérios de desempenho acadêmico e de frequência da especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores.

6. DA BOLSA

6.1 A Bolsa Mais Professores consiste em apoio financeiro, pago pela CAPES diretamente ao professor bolsista no valor da bolsa será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem) reais mensais, durante 02 (dois) anos, vinculado à atuação na rede na escola eleita e a realização um curso de pós-graduação em docência 360 (trezentos e sessenta) horas no formato educação à distância.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.2 A bolsa não gera vínculo empregatício, nem direitos trabalhistas ou previdenciários.

6.3 Após a finalização do curso de especialização, o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar conclusão por meio de certificado expedido pela instituição pública de Ensino Superior responsável.

6.4 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes de ensino, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Caso o resultado da averiguação conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

6.6 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito às legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino.

6.7 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem cominar em restituição dos valores até o momento recebidos, conforme Edital Capes 22/2025:

I - comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II- falecimento do professor bolsista;

III- caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

6.8 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando na restituição atualizada dos valores até o momento recebidos, conforme Edital Capes 22/2025:

I- o encerramento voluntário, ou processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a rede pública de ensino da educação básica;

II- desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;

III- evasão do curso de especialização por motivos não previstos.

6.9 A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

6.10. As normas de acumulação de bolsas seguirão as determinações e normativos em vigor da CAPES.

6.11 A CAPES, por meio da Diretoria responsável pela Bolsa Mais professores, decidirá sobre os casos omissos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Interno Simplificado serão realizadas a partir das **00h do dia 16 de janeiro de 2026 até às 23h59min. do dia 21 de janeiro de 2026**,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.2 Documentos obrigatórios para classificação a ser anexado junto ao Formulário de Inscrição:

7.2.1 Documento de identificação, frente e verso. Serão aceitos como Documentos de Identificação, somente os seguintes documentos com foto:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- d) Passaportes;
- e) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- f) Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto).

7.2.2 Comprovantes dos Requisitos Básicos, conforme Anexo II:

- a) Diploma devidamente reconhecido pelo MEC; ou
- b) Certidão de Conclusão do Curso, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano.

7.2.3 O(a) Candidato(a) contratado(a), deverá anexar os dados cadastrais do Portal do Servidor que conste a data de admissão e caso não tenha possibilidade jurídica de prorrogar o contrato temporário por mais 02 (dois) anos após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão para a Bolsa Capes, a tela do SIGEP ou a Declaração do Gestor Escolar que comprove a lotação na Escola Eleita, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, sob pena de desclassificação;

7.2.4 O(a) Candidato(a) do Quadro Permanente, deverá anexar o Termo de Posse e o último contracheque, a tela do SIGEP ou a Declaração do Gestor Escolar que comprove a lotação na Escola Eleita, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;

7.3 Os(as) candidatos(as) deverão preencher o Formulário de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição o documento de identificação, frente e verso, constante no item 7.2.1, legível e digitalizado em formato PDF e os comprovantes dos Requisitos Básicos: Diploma, digitalizado frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC ou a Certidão de Conclusão de Curso, dentro do prazo de validade 01 (um) ano, constante no item 7.2.2; se contratado anexar no mesmo formato PDF os dados cadastrais do Portal do Servidor, para comprovar a data de admissão, a tela do SIGEP ou a Declaração do Gestor Escolar que comprove a lotação na Escola Eleita, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, conforme previsto no item 7.2.3, digitalizados em formato PDF, e se candidato do Quadro Permanente, deverá anexar o último contracheque, a tela do SIGEP ou a Declaração do Gestor Escolar que comprove a lotação na Escola Eleita, conforme Quadro de Vagas, Anexo I, digitalizados, em formato PDF, conforme item 7.2.4, **sob pena de desclassificação**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.4 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante termo de compromisso e responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará os documentos de exigência obrigatória, constante no item 7.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos do Anexo III, deste Edital, no ato da convocação para a outorga da bolsa, sob pena de desclassificação e convocação do subsequente.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição no ato da inscrição; informações falsas ou inexatas dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declaração ou dados e ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame e a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preencher de forma incorreta.

7.7 Documentos obrigatórios para a pontuação: O candidato deverá observar no ato da inscrição o Anexo III, deste Edital, que trata do **Quadro de Atribuição de Pontos** e anexar os comprovantes exigidos no Quadro de Atribuição de Pontos, em formato PDF, para a pontuação, sob pena de não pontuação referente ao item não comprovado.

7.8 A pontuação obtida na autoavaliação feita pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, não tem valor para a pontuação no Certame, sem que, os comprovantes anexados na fase de inscrição, estejam conforme o exigido no Anexo III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO. Portanto, a pontuação válida é a pontuação efetuada pela SEDUC, na fase de análise curricular, tomando por base os comprovantes de exigência obrigatória para pontuação constante no Anexo III.

7.8.1 É obrigatório comprovar com documentos digitalizados em formato PDF, a identificação os REQUISITOS BÁSICOS, no ato da convocação para a assinatura do **Termo de Compromisso e Adesão à Bolsa CAPES – Programa Mais Professores**, sob pena de ser desclassificado se deixar comprovar os requisitos básicos do cargo que teve aprovação, assim como, na fase de inscrição, deverá anexar os comprovantes dos Requisitos Básicos, sob pena de desclassificação.

7.9 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo o candidato eliminado do certame.

7.10 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

7.11 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

7.12. A prestação de informação falsa, a omissão de dados relevantes, bem como a apresentação de declaração ou documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico, em qualquer fase do certame, acarretará a desclassificação imediata do candidato, a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.13. Caso a irregularidade seja constatada após a homologação do resultado, convocação, contratação, o candidato ou contratado estará sujeito ao desligamento imediato, à rescisão do vínculo, bem como à devolução de valores eventualmente recebidos, se for o caso.

7.14. A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados a qualquer tempo, inclusive mediante consulta a órgãos emissores e sistemas oficiais.

7.15. Após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

8. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1 As pessoas com deficiência, que pretendam usar as prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5.296/2004 e Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

8.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

8.3 Para concorrer as vagas reservados às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no Formulário de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das Atribuições de Atividades de Magistério, relativas à categoria do bolsa a que concorre se são compatíveis com a deficiência que apresenta e anexar o Laudo Médico.

8.4 O(A) candidato(a) com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças — CID, bem como informar a provável causa.

8.5 Os(as) candidato(as) PcD que, no ato da inscrição, não comprovarem essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 8.3, não será considerado pessoa com deficiência.

8.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

8.7 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, o nome constará em listagem específica da cota PcD e também na listagem da Ampla Concorrência dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a categoria da sua opção.

8.8 Para o preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1.º (primeiro) classificado da lista específica de Pessoa com Deficiência para a 5.ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas à 21.ª (vigésima



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

primeira) vaga, a 41.^a (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 8.1 deste Edital.

8.9 A não observância do disposto no subitem 8.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer somente na Ampla Concorrência.

8.10 Caso não haja inscrição de candidatos(as) com autodeclaração de Pessoa com Deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

8.11 Quando o número de vagas reservadas à Pessoa com Deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

8.12 Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

9. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS NEGRAS: PESSOAS PRETAS OU PARDAS

9.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas as pessoas negras: Pessoas Pretas ou Pardas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas negras: Pessoas Pretas ou Pardas, devendo informar na ficha de inscrição no ato da inscrição deste Processo Seletivo, e anexar obrigatoriamente a Autodeclaração que é Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, Anexo XI deste Edital, para candidatos que desejar se autodeclarar Pessoa Negra: Pessoa Pretos ou Pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

9.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

9.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido concedida a bolsa ficará sujeito anulação do ato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.6 Os(as) candidatos(as) que se autodeclaram Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à Pessoas Negras e à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

9.7 Em caso de desistência do candidato classificado nas vagas reservadas às Pessoas Negras: Pessoa Preta ou Parda, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

9.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) que optaram pela cota para Pessoas Negras: Pretas ou Pardas, classificadas para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo interno será composto por análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, Anexo III.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados tomando por base o cumprimento do que consta no Anexo III –Critérios de Avaliação, por ordem decrescente do critério de desempate item 11.2;

11.2 o desempate seguirá com o critério de idade. Dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Será desclassificado o candidato que:

a) Deixar de anexar os documentos obrigatório para classificação de que trata o **item 7.2 deste Edital, no formato exigido no item 7.3 e descumprir as exigências do item 7.4 e dos Requisitos Básicos;**

12.2 Se contratado não tiver a possibilidade jurídica de ter o contrato temporário prorrogado até 02 (dois) anos, contado da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão à Bolsa CAPES – PROGRAMA MAIS PROFESSORES;

12.3 Apresentar documento de exigência obrigatório em nome de terceiros;

12.4 Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;

12.5 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

12.6 Anexar documentos com arquivo corrompido;

12.7 Anexar documentos de exigência obrigatória para a classificação ilegíveis;

12.8 Deixar de preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa;

12.9 Deixar de Apresentar o documento de identificação e o Diploma de formação, frente e verso;

12.10. Não tiver lotação na Escola Eleita.

13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação ou contra a aplicação do critério de desempate, decorrente da avaliação de títulos do próprio candidato indicada no Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo Interno Simplificado, modelo Anexo XII;

13.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24h** (vinte e quatro) horas, contados a partir das **00h** do dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma de Atividades, Anexo X, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

13.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que ele tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

13.4 O candidato terá conhecimento da resposta do Recurso na data da divulgação do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico endereço eletrônico no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, na aba Recurso.

13.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no **item 13.2**.

13.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

13.7 Cada candidato **só poderá interpor um recurso**.

13.8 O candidato não poderá ser anexar documentos na fase do recurso ou fazer alteração e/ou substituição de documento já anexado no sistema de inscrição.

13.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos possam vir a ter, frente ao Edital, em face dos documentos anexados na fase de inscrição, conforme Cronograma de Atividades, Anexo X.

13.10 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 13, o Resultado Final da seleção do presente Edital, será homologado pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, divulgado no site da SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site da SEDUC, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Interno, com a pontuação de todos os candidatos.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

15.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Interno será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

16. DO TERMO DE ADESÃO ÀS BOLSAS

16.1 Aos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) e que atendam às exigências, constantes neste Edital, serão outorgadas bolsas nos termos do item 5, deste Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação e o sistema de cotas ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade.

16.2 A adesão das bolsas para o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado, está condicionada ao atendimento obrigatório das seguintes exigências e apresentação dos documentos comprobatórios, constantes neste item:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da outorga da bolsa;
- c) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Interno;
- d) Apresentar Documento de identificação;
- e) Apresentar comprovante dos Requisitos Básicos Anexo II;
- f) Apresentar dados bancários;
- g) Apresentar a comprovação da lotação na Unidade de Exercício da oferta da bolsa quando da outorga da bolsa e assinar o Termo de Compromisso e Adesão à Bolsa CAPES – PROGRAMA MAIS PROFESSORES, nos termos deste Edital;
- h) Quanto à **Pessoa com Deficiência**, é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida e é obrigatória a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- i) No caso de Pessoa candidata às Cotas de Pessoa Preta ou Parda, deverá apresentar a autodeclaração de Pessoa Negra (PPP), Anexo X;
- j) Assinar o **TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO À BOLSA CAPES – PROGRAMA MAIS PROFESSORES, Anexo VIII e demais documentos necessários para a outorga da Bolsa CAPES**

17. DA DESISTÊNCIA

17.1 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) poderá desistir da bolsa mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo IX.

17.2 Caso haja desistência de um(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a), será observado a classificação do Resultado Final homologado e o sistema de cotas para convocar o(a) candidato(a) classificado subsequente.

17.3 Será considerado, também, desistente o(a) candidato(a) convocado, que não se apresentar para a assinatura do Termo de Adesão à Bolsa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação ou deixar de apresentar os documentos necessários para a Outorga da bolsa conforme item 16.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A classificação no presente Processo Seletivo Interno assegurará apenas a expectativa de direito à outorga da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

disposições deste Edital e legislação pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do presente Edital.

18.2 O(a) Candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no sistema de seletivos, enquanto estiver participando do presente Processo Seletivo Interno, durante a vigência do Certame sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

18.3. O(a) candidato(a) que for contemplado com a bolsa deverá permanecer até 02 (dois) anos na Unidade de Ensino da oferta da bolsa, sem possibilidade de remanejamento, sob pena de perda da bolsa e resarcimento do que tenha por ventura recebido;

18.4 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da SEDUC.

18.5 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do presente Edital.

18.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do presente Processo Seletivo Interno, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do instituída para a realização do presente Processo Seletivo Interno.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2026.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

QUADRO DE OFERTA DE BOLSAS PARA O PROGRAMA MAIS PROFESSORES NA SEDUC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO															
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	
CAXIAS	GRAJAU	CENTRO DE ENSINO ANTÔNIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO I - ALTO DO COCO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	ARAME	CENTRO DE ENSINO FELIPE DE BARROS LIMA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	
	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JACKSON LAGO - ANEXO II - TRÊS LAGOAS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	FERNANDO FALCÃO	CENTRO DE ENSINO JOSÉ COSMO DE LIMA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	
	BARRA DO CORDA	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO I - IPIRANGA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	BARRA DO CORDA	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO III - ANAPURUS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	CENTRO DE ENSINO PROFº MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO I - JACAREZINHO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	CE PROFº Mª ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO III - LAGOA DO SABONETE	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	CE PROFº MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO IV - LAGOA DO COCO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	CENTRO EDUCA MAIS CACIQUE ADEBAL	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	GRAJAU	CENTRO EDUCA MAIS INDIGENA CACIQUE RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CAXIAS	DUQUE BACELAR	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
	ALDEIAS ALTAS	CENTRO DE ENSINO TEÓFILO DIAS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	-	-
	CAXIAS	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONÇALVES - ANEXO II - BREJINHO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	2	1	-	-	-	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO															
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	
	CAXIAS	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONÇALVES - ANEXO IV - Povoado Santo Antônio	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	
	CAXIAS	CE THALES RIBEIRO GONÇALVES - ANEXO V - ASSENTAMENTO CABECEIRA DE SÃO PEDRO	EDU. DO CAMPO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	
	DUQUE BACELAR	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR LUIS VIANA	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	
	SÃO JOÃO DO SOTER	CENTRO EDUCA MAIS INÁCIO ROCHA - ANEXO I - PEDRAS	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	
CHAPADINHA	ANAPURUS	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DEP. JÚLIO PIRES MONTELES - ANEXO II - GUADALUPE	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	
	MATA ROMA	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA ELOI FERREIRA DOS REIS	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	PAULINO NEVES	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO II - SÃO JOSÉ	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
	PAULINO NEVES	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO III - SIMPLÍCIO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	PAULINO NEVES	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO V - SÃO FRANCISCO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	
	PAULINO NEVES	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO VI - SANTA RITA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	MILAGRES DO MARANHÃO	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO ALEXANDRE COSTA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	
	CHAPADINHA	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS - ANEXO II - RIACHO FUNDO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	
	BREJO	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO MACATRÃO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2	1	2	1	-	-
	BREJO	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO MACATRÃO - ANEXO I - PALESTINA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO													
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEORGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FÍSICA	GEORGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
	TUTÓIA	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE ROCHA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-
	ARAIOSES	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - ANEXO II - ILHAS CANÁRIAS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	CENTRO DE ENSINO JOSÉ LOPES DE SOUSA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	CENTRO DE ENSINO JOSÉ VIEIRA DA SILVA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	1	1
	TUTÓIA	CENTRO DE ENSINO LICEU TUTOIENSE	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-	1	2	-	1	-
	TUTÓIA	CENTRO DE ENSINO LICEU TUTOIENSE - ANEXO I - COMUM	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
	MAGALHÃES DE ALMEIDA	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONÍLIO GONÇALVES COSTA - ANEXO II - CURRALINHO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
	MAGALHÃES DE ALMEIDA	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONÍLIO GONÇALVES COSTA - ANEXO III - CUSTÓDIO LIMA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
	SANTANA DO MARANHÃO	CENTRO DE ENSINO SÃO FRANCISCO - ANEXO I - SÃO JOÃO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
	ANAPURUS	CENTRO EDUCA MAIS VICENTE GARRETO DE VASCONCELOS	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
	ARAIOSES	CENTRO EDUCA MAIS LUIS VIANA	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-
	BURITI	CENTRO EDUCA MAIS MARIA LUIZA NOVAES VIANA	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-
	BURITI	CENTRO EDUCA MAIS MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO II - CABECEIRAS	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
	BURITI	CENTRO EDUCA MAIS MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO III - PITOMBEIRAS	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
	BURITI	CENTRO EDUCA MAIS MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO I - BELEM	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO														
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEORGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
CODÓ	CODÓ	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA ANA MOREIRA	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	
	COROATÁ	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO GONÇALVES MAGALHÃES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	
	COROATÁ	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	-	2	1	-	-	
	COROATÁ	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO I - PAU DE ESTOPA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	
	COROATÁ	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO II - MACAÚBA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	
	COROATÁ	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO III - BACABALZINHO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1	
	COROATÁ	CENTRO DE ENSINO MARIA JOSÉ DIAS TROVÃO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	1	-	
	TIMBIRAS	CENTRO DE ENSINO NEWTON NEVES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	1	1	1	-	
	PERITORÓ	CENTRO DE ENSINO OLEGÁRIO TAVARES DA SILVA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	1	-	-	
	CODÓ	CENTRO DE ENSINO REITOR RIBAMAR CARVALHO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	1	
	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	CENTRO EDUCA MAIS ALFREDO RODRIGUES LIMA	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
	CODÓ	CENTRO EDUCA MAIS RAIMUNDO PINHEIRO PIRES	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO																
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEografia	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA		
ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA ANTÔNIO ATANÁSIO FERNANDES	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-		
	ITAPECURU MIRIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA OLEGÁRIO BISPO DA SILVA	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-		
	ITAPECURU MIRIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA PROFESSOR NEWTON NEVES - ANEXO V - MAGNIFICAT	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-		
	ITAPECURU MIRIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA RAFAELA PIRES	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	ITAPECURU MIRIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA ROSEMARY MEDEIROS MUNIZ DA SILVA	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-		
	URBANO SANTOS	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAÚJO - ANEXO I - CAJAZEIRAS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-		
	URBANO SANTOS	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAÚJO - ANEXO II - MANGABEIRA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-		
	URBANO SANTOS	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAÚJO - ANEXO III - CAJUEIRO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-		
	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR LUIZ PINHO RODRIGUES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	1	-	2	1	-	2	1	-	
	VARGEM GRANDE	CENTRO DE ENSINO RAULINA SOUSA SILVA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	-	-	2	1	-	2	1	-
	VARGEM GRANDE	CENTRO DE ENSINO RAULINA SOUSA SILVA - ANEXO I - FAZENDINHA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	PIRAPEMAS	CENTRO DE ENSINO RIBAMAR PINHEIRO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	PRESIDENTE VARGAS	CENTRO DE ENSINO SANTA LUZIA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	1	-	2	1	-	-	-	
	ITAPECURU MIRIM	CENTRO DE ENSINO WADY FIQUENE CAIC	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2	-	-	-	2	4	2	-	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO														
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
1	ANAJATUBA	CENTRO EDUCA MAIS QUILOMBOLA ANAJATUBENSE	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-
	BELÁGUA	CENTRO EDUCA MAIS DESEMBARGADOR EMESIO ARAUJO - ANEXO II - SAGRADO CORAÇÃO	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
	BELÁGUA	CENTRO EDUCA MAIS DESEMBARGADOR EMESIO ARAUJO	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-
	BELÁGUA	CENTRO EDUCA MAIS DESEMBARGADOR EMESIO ARAUJO - ANEXO I - PIQUIZEIRO	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
	MATÕES DO NORTE	CENTRO EDUCA MAIS ANTENOR BOGEA - ANEXO I - ALTO DA CRUZ	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
	MATÕES DO NORTE	CENTRO EDUCA MAIS ANTENOR BOGEA - ANEXO II - PEDRAS	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
	MIRANDA DO NORTE	CENTRO EDUCA MAIS JOSÉ FURTADO BEZERRA - ANEXO I - COMERCIO	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
	PIRAPEMAS	CENTRO EDUCA MAIS PIRAPEMAS	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
	PRESIDENTE VARGAS	CENTRO EDUCA MAIS TANCREDO DE ALMIEDA NEVES	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-
	VARGEM GRANDE	CENTRO EDUCA MAIS SANTOS DUMONT - ANEXO I - VILA RIBEIRO	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
LAGO DA PEDRA	LAGO DO JUNCO	CENTRO DE ENSINO JOSÉ MALAQUIAS - ANEXO I - LUDOVICO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
PEDREIRAS	POÇÃO DE PEDRAS	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO II - LUCINDO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
	POÇÃO DE PEDRAS	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO III - FORTALEZA BEIRA RIO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO														
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
PINHEIRO	CENTRAL DO MARANHÃO	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA EPITÁPIO AZEVEDO FLOR	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	2	
	TURIAÇU	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA RAIMUNDO SOUSA	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
	BACURI	CENTRO DE ENSINO AMÉRICA DO NORTE	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	
	BACURI	CENTRO DE ENSINO CRISTINO PIMENTA - ANEXO II - SÃO PAULO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-		
	PRESIDENTE SARNEY	CENTRO DE ENSINO DR JACKSON LAGO - ANEXO I - TRÊS FUROS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	
	PALMEIRÂNDIA	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	
	CURURUPU	CENTRO DE ENSINO GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	1	-	2	1	1	1	
	PINHEIRO	CENTRO DE ENSINO JOSÉ DE ANCHIETA - ANEXO I - SANTA SOFIA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	PINHEIRO	CENTRO DE ENSINO JOSÉ DE ANCHIETA - ANEXO III - FORTALEZA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	
	BEQUIMÃO	CENTRO DE ENSINO MANOEL BECKMAN	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	3	1	1	-	2	1	2	-	
	PINHEIRO	CENTRO DE ENSINO ODORICO MENDES - ANEXO I - BOM VIVER	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	TURIAÇU	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO II - COLÔNIA AMÉLIA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	
	TURIAÇU	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO III - PORTO SANTO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	
	TURILÂNDIA	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSÉ CARLOS QUADROS - ANEXO I - BACABEIRA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO															
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	
	PINHEIRO	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA - ANEXO I - PARAÍSO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-		
	SERRANO DO MARANHÃO	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO RODRIGUES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	
	PEDRO DO ROSÁRIO	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2	1	-	2	3	-	1	
	PEDRO DO ROSÁRIO	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO I - FALA SÓ	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
	PEDRO DO ROSÁRIO	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO III - TRÊS PALMEIRAS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
	PEDRO DO ROSÁRIO	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO IV - RIO DOS PEIXES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
PRESIDENTE DUTRA	TUNTUM	CENTRO DE ENSINO ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO - ANEXO I - SÃO LOURENÇO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PRESIDENTE DUTRA	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR EUGÉNIO BARROS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
ROSÁRIO	MORROS	CENTRO DE ENSINO AMÉRICA CENTRAL	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	2	-	1	-	2	1	-	-	-
	ICATU	CENTRO DE ENSINO ANA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	1	-	-	1	1	-	-	-
	ROSÁRIO	CENTRO DE ENSINO ANILTON PEDROSO RAIOL	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	HUMBERTO DE CAMPOS	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	2	-	1	-	-	3	1	-	1	-
	BARREIRINHAS	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO - ANEXO I - INÁCIO LINS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	2	-	1	-	2	1	-	1	-	-
	ROSÁRIO	CENTRO DE ENSINO LEOCADIA ALVES DOS SANTOS LIMA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL							DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO														
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	
ICATU	ICATU	CENTRO DE ENSINO MATIAS COSTA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
	BARREIRINHAS	CENTRO DE ENSINO PLÍNIO PORTUGAL DA ROCHA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	
	ROSÁRIO	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAQUIM SANTOS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	
	ROSÁRIO	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAQUIM SANTOS - ANEXO I - SÃO MIGUEL	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	
	SANTA RITA	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JUANETE MARTINS LICAR	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ICATU	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDA NONATA PAIXÃO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1	-	-	-	
	PRIMEIRA CRUZ	CENTRO DE ENSINO RURAL DOS LOPES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	CACHOEIRA GRANDE	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	
SANTA INÉS	BOM JARDIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA BILÍNGUE GUAJAJARA	INDÍGENA	-	1	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BOM JARDIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA PAPE JAPOHARIPA YRUHÚ	INDÍGENA	1	-	-	-	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BOM JARDIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA TIRACAMBU	INDÍGENA	1	1	-	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BOM JARDIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA ZEMU E HAW MAINUMY ZU	INDÍGENA	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MONÇÃO	CENTRO DE ENSINO DR GETÚLIO VARGAS - ANEXO I - CASTELO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	
	PINDARÉ-MIRIM	CENTRO DE ENSINO NAGIB HAICKEL	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO														
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEografia	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
SANTA INÊS	SANTA INÊS	CENTRO DE ENSINO NEUSA DE CARVALHO BASTOS - ANEXO I - SÃO JOÃO DOS CRENTES	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIO XII	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RAFAEL BRAGA DE OLIVEIRA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	SANTA LUZIA	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXÃO SANTOS - ANEXO III - FERRO VELHO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-
	PINDARÉ-MIRIM	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA RAIMUNDA MATOS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
	PIO XII	CENTRO DE ENSINO RAFAEL BRAGA DE OLIVEIRA - ANEXO I - POVADO CORDEIRO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CE VEREADOR JOAQUIM SILVA SOUSA - ANEXO I - ASSENTAMENTO ALTAMIRA	EDU. DO CAMPO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-
	MONÇÃO	CENTRO EDUCA MAIS JOSE MOTA AMARAL	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-
	SÃO JOÃO DO CARU	CENTRO EDUCA MAIS CONCEIÇÃO BRENHA RAPOSO	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4	-	-
	SÃO JOÃO DO CARU	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSORA CONCEIÇÃO BRENHA RAPOSO - ANEXO III - DOIS IRMÃOS	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
SÃO JOÃO DOS PATOS	COLINAS	CENTRO DE ENSINO DR ANTÔNIO JORGE DINO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-
	COLINAS	CENTRO DE ENSINO ERASMO FERNANDES DIAS - ANTIGO ANEXO PAVIO	EDU. DO CAMPO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
	COLINAS	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLANO COLINAS	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-
	PASTOS BONS	CENTRO DE ENSINO DR JOSÉ NEIVA - ANEXO II - ROCADO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
	SUCUPIRA DO NORTE	CENTRO DE ENSINO DRº ADONIAS LUCAS DE LACERDA - ANEXO I - VÁRZEA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
SÃO LUÍS	ALCÂNTARA	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA PROFESSOR AQUILES BATISTA VIEIRA - OITIUA	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO GERAL DE ESCOLAS PARA O PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES				DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO FUNDAMENTAL						DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - ENSINO MÉDIO														
URE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	MODALIDA DE	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	
TIMON	TIMON	CENTRO DE ENSINO DR JOÃO LULA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	
	TIMON	CENTRO DE ENSINO DR JOÃO LULA - ANEXO I - CAMPO GRANDE	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	
	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SÃO PAULO - ANEXO I - MIMOSO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	
	TIMON	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEIÇÃO TEÓFILO SILVA - ANEXO I - VERTENTE	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	PARNARAMA	CENTRO DE ENSINO MESTRE TIBÉRIO - ANEXO I - OLHO D ÁGUA DO NOGA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
VIANA	SÃO VICENTE FERRER	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA FLAVIANO PINTO NETO	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
	VITÓRIA DO MEARIM	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PEREIRA	QUILOMBO LA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	PENALVA	CENTRO DE ENSINO ANTERO CAMARA PENHA	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
	SÃO BENTO	CENTRO DE ENSINO DOM LUIS DE BRITO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2	2	-	2	2	-	-	-
	SÃO JOÃO BATISTA	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO JOSÉ RIBAMAR DOMINICI	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VIANA	CENTRO DE ENSINO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ANEXO I - ESTRADA DE RAFAEL	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-
	CAJAPIÓ	CENTRO DE ENSINO PAULO CORDEIRO FILHO	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-	2	-
	PENALVA	CENTRO DE ENSINO SABINO BARROS	PARCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1	1	-	-	1	-	-
	CAJAPIÓ	CENTRO EDUCA MAIS MARIA DE JESUS GOMES PADILHA	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-
	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR JOSE DE RIBAMAR SANTOS SILVA	INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

**REQUISITOS BÁSICOS E COMPROVANTES PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR NO
PROGRAMA MAIS PROFESSORES NA SEDUC/MA – BNCC**

Nº	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
01	Professor de ARTE	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.</p>
02	Professor de Língua Estrangeira INGLÊS	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
03	Professor de MATEMÁTICA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
04	Professor de BIOLOGIA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
05	Professor de FILOSOFIA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
06	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
07	Professor de QUÍMICA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
08	Professor de GEOGRAFIA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
09	Professor de SOCIOLOGIA	<p>- Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº 02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia</p>
10	Professor de HISTÓRIA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
11	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). - Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).</p>
12	Professor de FÍSICA	<p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1	VÍNCULO	SE PROFESSOR(A) EFETIVO OU EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	- Termo de Posse, último contracheque, tela do SIGEP ou Declaração do Gestor demonstrando a lotação na escola eleita.	50 pontos
		SE PROFESSOR(A) CONTRATADO COM POSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NA SEDUC POR MAIS 02 (DOIS) ANOS CONTADO DO TERMO DE ADESÃO À BOLSA CAPES	- Dados Cadastrais do Portal do Servidor constando a data de admissão, último contracheque, tela do SIGEP ou Declaração do Gestor demonstrando a lotação na escola eleita.	20 pontos
1.2	GRAU ACADÊMICO	SE POSSUIR OU NÃO PÓS-GRADUAÇÃO	- Declaração de não possuir título de pós-graduação, curso Strictu-sensu ou lato sensu na área da educação - Caso tenha pós-graduação marcar no formulário de inscrição que possui o título.	NÃO POSSUIR – 20 pontos POSSUIR – 0 pontos
1.3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	- Se SERVIDOR(A) PÚBLICO(A): Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão. - Se CONTRATADO(A) PELA REDE PÚBLICA: Apresentar o Contrato de Trabalho ou Certidão de Vínculo emitida pela Supervisão de Cadastro – SC/SEDUC e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque.	Até 02 anos – 10 pontos Entre 02 e 04 anos - 08 pontos Entre 04 e 06 anos - 06 pontos Entre 06 e 08 anos - 04 pontos Acima de 08 anos – 02 pontos
1.4	SER INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ser Professor do Quadro Permanente da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação e/ou Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão-IEMA. Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013.	Termo de Posse	20 pontos


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTU-SENSU OU LATO SENSU NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____
candidato(a) ao ingresso no Programa Mais Professores da Secretaria de Estado da Educação, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO POSSUO** título de Pós-graduação *Strictu-sensu* e/ou *lato sensu* na área da educação, bem como, não estou matriculado(a) ou cursando Programa de Pós-graduação.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá em crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição junto ao certame do Programa Mais Professores da SEDUC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de ____ de 20 ____.
local e data

Assinatura do(a) Declarante


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

**TERMO DE COMPROMISSO DE LOTAÇÃO NA ESCOLA DE OPÇÃO NO CERTAME DO
PROGRAMA MAIS PROFESSORES**

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____
candidato(a) ao ingresso no Programa Mais Professores da Secretaria de Estado da
Educação, **DECLARO**, para os devidos fins, que **ACEITO** a exercer minhas atividades laborais docentes
na Unidade de Ensino na qual fiz opção no ato de minha inscrição no certame do Programa Mais
Professores da SEDUC, **POR 02 (DOIS) ANOS**.

_____, ____ de ____ de 20 ____.
local e data

Assinatura do(a) Declarante


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA NO
CERTAME DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES**

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____
candidato(a) ao ingresso no Programa Mais Professores da Secretaria de Estado da
Educação, **DECLARO**, para os devidos fins que **DISPONHO** das horas semanais, 20 ou 40 horas, para
atuar como bolsista na Unidade de Ensino na qual fiz opção, nos termos do Edital no certame do
Programa Mais Professores da SEDUC. Por ser a expressão da verdade, data e assino a presente a
presente declaração.

_____, ____ de ____ de 20 ____.
local e data

Assinatura do(a) Declarante


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE BOLSAS

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____
candidato(a) ao ingresso no Programa Mais Professores da Secretaria de Estado da
Educação, **DECLARO**, para os devidos fins junto à Secretaria de Estado da Educação, **NÃO**
ACUMULAR a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da
CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), se excetuando aquelas autorizações expressas nas
portarias vigentes da CAPES. Por ser a expressão da verdade, data e assino a presente a presente
declaração.

_____, ____ de ____ de 20___.
local e data

Assinatura do(a) Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 01/2026 – SEDUC

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO À BOLSA CAPES – PROGRAMA
MAIS PROFESSORES**

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado, o(a) Professor(a) Bolsista, e, de outro, o Programa Mais Professores para o Brasil, no âmbito do Ministério da Educação – MEC, operacionalizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) PROFESSOR(A) abaixo qualificado ao Programa Mais Professores para o Brasil, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas no respectivo edital, nas normas da CAPES e nas diretrizes do MEC, para fins de concessão e manutenção da bolsa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) BOLSISTA

O(A) PROFESSOR(A) compromete-se a:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação, especialização na área da educação, 360 (trezentos e sessenta) horas, nos termos deste Edital;
- II. Possuir vínculo permanente ou contratual de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA;
- III. Exercer efetivamente a docência na educação básica pública, em unidade escolar indicada pelo ente federado participante do Programa;
- IV. Realizar o curso na Unidade de Ensino onde exerce suas atividades docentes, conforme termos deste Edital, bem como, cumprir com as obrigações junto ao curso/programa de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa sendo: até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter improrrogável;
- V. Participar e concluir, com aproveitamento, o curso de formação continuada ou pós-graduação vinculada ao Programa Mais Professores, quando previsto;
- VI. Cumprir a carga horária, as atividades pedagógicas e as exigências acadêmicas estabelecidas pelo Programa;
- VII. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CAPES e à instituição responsável;
- VIII. Não acumular a bolsa do Programa Mais Professores com outra bolsa de natureza semelhante financiada pela CAPES, salvo quando expressamente autorizado em edital;
- IX. Comunicar imediatamente à CAPES e ao ente federado qualquer fato que possa resultar em descumprimento das condições do Programa;
- X. Restituir os valores recebidos indevidamente, nos termos da legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BOLSA

A bolsa concedida no âmbito do Programa Mais Professores:

- I. Possui natureza indenizatória, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista;
- II. Será paga mensalmente, pelo prazo e valor definidos no edital vigente;
- III. Está condicionada à frequência, ao desempenho e ao cumprimento das atividades previstas no Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando pelo prazo de concessão da bolsa, conforme estabelecido no edital do Programa, podendo ser rescindido a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido:

- I. Por iniciativa do(a) PROFESSOR(A), mediante comunicação formal;
- II. Por iniciativa da CAPES ou do ente federado, em caso de descumprimento das obrigações;
- III. Automaticamente, com o encerramento ou cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) PROFESSOR(A) declara que:

- I. Leu, compreendeu e aceita integralmente as normas do Programa Mais Professores para o Brasil;
- II. Está ciente de que o descumprimento das regras poderá implicar cancelamento da bolsa e devolução de valores;
- III. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso.

Local e data: _____

Nome do(a) Professor(a): _____

ID: _____

CPF: _____

Assinatura: _____


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____ classificado(a) e convocado(a) no Programa Mais Professores da Secretaria de Estado
da Educação, **DESISTO**, formal e definitivamente da bolsa oferecida pelo programa acima mencionado.
Por ser a expressão da verdade, data e assino a presente Termo.

_____, ____ de ____ de 20 ____.
local e data

Assinatura do(a) Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
14/01/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16/01 a 21/01/2026	INCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
05/02/2026	RESULTADO PRELIMINAR
06/02/2026	RECURSOS
11/02/2026	RESULTADO FINAL


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUE OPTEM PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS NEGRAS: PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente e domiciliado a
Rua _____, CEP: _____,
cidade _____, declaro-me para o fim específico de
concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital N° xx/2026 –SEDUC-
MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para bolsa CAPES de
professor com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me autodeclaro Pessoa Negra, conforme
classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, para concorrer às
vagas reservadas previstas neste Edital:

Preto Pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

_____, ____ de ____ de 20 ____.
local e data

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XII - EDITAL N° 01/2026 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTOS DO RECURSO	